



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículo automotor furgão marca Mercedes Benz, modelo 416 sprinter 4 cilindros, ano/ modelo 2022, conforme detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência a seguir:

1.2. Planilha pesquisa de preços:

				PORTO SEGURO		ESSOR SEGUROS		SUHAI		MEDIA TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VI.Unit	VI.Total	VI.Unit	VI.Total	VI.Unit	VI.Total	TOTAL
1	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO 416 SPRINTER 4 CILINDROS, ANO/MODELO: 2022 (AMBULÂNCIA SAMU)	UND	1	R\$ 6.571,43	R\$ 6.571,43	R\$ 13.141,21	R\$ 13.141,21	R\$ 14.379,18	R\$ 14.379,18	R\$ 11.363,94
				TOTAL	R\$ 6.571,43	TOTAL	R\$ 13.141,21	TOTAL	R\$ 14.379,18	R\$ 11.363,94

1.3 Especificações técnicas

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no município de Cezarina e cidades circunvizinhas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Cezarina;
- Raio e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Granizo;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - chaveiro;
 - assistência dia e noite (24 horas), com socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada;



- III. guincho dentro e fora do Estado de Goiás;
IV. transporte das pessoas seguradas por imobilização do veículo segurado;
V. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
n) Veículo reserva, pelo período de 30 dias consecutivos enquanto o veículo segurado não estiver à disposição do Órgão por motivo de sinistro, devendo o veículo ter, no mínimo, motor 1.6, ar-condicionado e direção hidráulica;
o) Cobertura de vidros e retrovisores;
p) Cobertura de faróis e lanternas;
q) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto que não faça parte integrante ou esteja nele afixado;

DA COBERTURA

MODALIDADE: valor de mercado;
TIPO DE COBERTURA CASCO: abrangente;
CASCO: 110% TABELA FIPE;
DMT 1R – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
DCT 1R – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
APP C/ DMH – IS R\$10.000,00 (dez mil reais);
ASSISTÊNCIA 24 HORAS;
2000 KM;
VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES, LATERAIS, RETROVISORES, PARABRISA;

VALOR ESTIMADO (Prêmio): Estima-se o valor total dos prêmios para o veículo listado a quantia de R\$ 11.363,94 (onze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	MODELO/ MARCA	ANO	CHASSI
1	Furgão Mercedes Benz, modelo 416 Sprinter 4 cilindros, de potência NBR, cor branca, motor a Diesel	2022	8AC907643RE230935

DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS



Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e quando recolhidos permanecem em estacionamento da Garagem Municipal.

DO ENDOSSO

Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelas Secretaria e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas: -Substituição de veículos; -Exclusão de veículos; -Inclusão de veículos; -Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

- a) A franquia deverá ser a Reduzida, na modalidade valor de mercado;
- b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio), mas deverá ser observado o valor médio da franquia por veículo
- c) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a seu veículo respectivamente, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso está não esteja com sua documentação regular para contratação com a Secretaria, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse;
- d) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

DOS PRAZOS

A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 21/12/2024 até 21/12/2025, com possibilidade de prorrogação do presente contrato, tendo em vista tratar-se de serviço de prestação continuada.

Caberá à CONTRATADA emitir a apólice de seguro e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc.



A CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01h (uma hora).

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a ambulância do SAMU, onde a mesma circulará constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso e áreas rurais, estando, desta forma, sujeita à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais o veículo estará sob risco constante, bem como a Secretaria de Saúde venha ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação. O veículo estará sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e ao patrimônio de terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do serviço demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui especificações usuais de mercado;
- e possui disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o serviço a ser adquirido classifica-se como sendo bem comum.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data do acionamento do seguro.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo imediato a contar da data de assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente a partir da assinatura do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no email licitacaocezarina2@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Rui Barbosa, nº159, centro, Cezarina -Go.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.



6.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do serviço que esteja em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas o material que apresentar defeito de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério do Fundo Municipal de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado;

7.5. Garantir que o serviço entregue ao Fundo Municipal de Saúde esteja em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do serviço que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause ao Fundo Municipal de Saúde, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento do serviço contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;



9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

06.01.10.301.0210.2.037.3.3.90.39 – 331

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;



b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que o Fundo Municipal de Saúde a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



- a) entrega de objetos com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Fundo Municipal de Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do serviço do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam o objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do serviço no prazo de 12 (doze) meses a contar da emissão de ordem de serviço do objeto, ao vencedor



do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor global de **R\$ 11.363,94** (onze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 125/2024.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 9º do Decreto Municipal 076/2022, bem como Decreto Municipal n. 125/2024, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (meses), de 21 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Fundo Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cezarina, 12 de dezembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA DE SOUSA SILVA MOURA
Assessor de secretário

AV Palmeiras QD 10 A LT 9 e 10, Centro, Cezarina GO